

**TERMO ADITIVO Nº 003/2022**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA "POR PREÇO UNITÁRIO", Nº 008/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA-PE E A EMPRESA TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.100.537/0001-57, com sede situada na Rua Laudelino Freire Mororó, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, neste ato representada pela sua Secretária, a Sr<sup>a</sup>. MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº 035.003.184-36, residente e domiciliada na cidade de Santa Filomena/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PE 630, Nº 02, Centro, Santa Filomena/PE, CEP: 56.210-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.629.777/0001-39, neste ato representado por JOSÉ ALEX TORRES GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.196.674-78, residente e domiciliado na cidade de Santa Filomena/PE, no final subscrito, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO Nº 003/2022 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 008/2022** oriundo da Tomada de Preços nº 001/2022, que mutuamente aceitam, ratificam e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Em face dos motivos elencados na justificativa técnica, parte integrante do presente instrumento, fica alterada a Terceira do Contrato Original – Item 4.1, tombado sob o nº 008/2022, nos seguintes termos:

- a) Acrescenta – se ao valor global do **Lote 03** da obra à quantia de R\$ 124.723,71 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e um centavos) representando um percentual aproximando de 49,79%;
- b) Suprime – se ao valor global do **Lote 03** da obra à quantia de R\$ 301,53 (trezentos e um reais e cinquenta e três centavos) representando percentual aproximado de 0,12%;
- c) Em face das adequações (acréscimos e supressões), fica o valor global do **Lote 03** da obra acrescido em R\$ 124.422,18 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dezoito centavos);
- d) Acrescenta – se ao valor global do **Lote 04** da obra à quantia de sendo R\$ 11.078,23 (onze mil, setenta e oito reais e vinte e três centavos) representando um percentual aproximando de 5,20%;
- e) Acrescenta – se ao valor global do **Lote 05** da obra à quantia de R\$ 58.388,14 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e catorze centavos) representando um percentual aproximando de 12,59%;
- f) Suprime – se ao valor global do **Lote 05** da obra à quantia de R\$ 6.056,24 (seis mil, cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) representando percentual aproximado de 1,31%;
- g) Em face das adequações (acréscimos e supressões), fica o valor global do **Lote 05** da obra acrescido em R\$ 52.331,90 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e noventa centavos).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** Em consequência da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo, o valor global do **Lote 03** da obra passa a ser de **R\$ 375.518,94 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos)**, o valor global do **Lote 04** da obra passa a ser de **R\$ 224.191,99 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos)**, o valor global do **Lote 05** da obra passa a ser de **R\$ 680.214,70 (seiscentos e oitenta mil, duzentos e quatorze reais e setenta centavos)** e o valor global contratual ora aditado passa a ser de **R\$ 1.591.623,83 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos)**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** O presente Termo Aditivo decorre dos motivos elencados na Justificativa Técnica, e encontra amparo legal no artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO**

**4.1.** O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Filomena/PE, 27 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA/PE**  
MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO  
Secretária Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-LTDA**  
JOSÉ ALEX TORRES GALVÃO  
**CONTRATADA**

### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF: